

informatizada do Monitoramento de Políticas Públicas Estratégicas no âmbito do Poder Executivo Estadual - Monitora Bahia:

Unidade Setorial de Planejamento	Servidor(a)
Assessoria de Planejamento e Gestão - APG	Valnei Damasceno de Almeida
Superintendência de Orçamento Público - SPO	Ninon Fonseca Fernandes da Silva
Superintendência de Gestão Estratégica - SGE	Milton de Sousa Coelho Filho
Superintendência de Planejamento Estratégico - SPE	Ranieri Muricy Barreto
Coordenação Executiva de Planejamento Territorial e Articulação para Consórcios Públicos - CEPT	Thiago dos Santos Xavier
Universidade Corporativa do Servidor Público - UCS	Patrícia Miranda Santos
Superintendência de Cooperação Técnica e Financeira para o Desenvolvimento - SPF	Luiza Amélia Guedes Machado Mello

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO RAMOS PEIXOTO
Secretário do Planejamento

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

PORTARIA Nº 34 DE 29 DE AGOSTO DE 2024, O DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** Conceder a servidora, MARILIA JANE DOURADO CAMPOS, matrícula nº 37000377, Analista Técnico, mais 1% (um) por cento da gratificação adicional por tempo de serviço, por haver completado 41 anos (quarenta e um) anos de serviço público.

JOSÉ ACÁCIO DE ALMEIDA FERREIRA *Diretor Geral*

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO - Termo de Colaboração 19/2024 - Processo SEI 042.17294.2023.0001613-35
Partes: Secretaria de Políticas para as Mulheres e Sindicato dos Trabalhadores Domésticos do Estado da Bahia CNPJ.: 16.116.964/0001-30. Objeto: execução do Projeto “Ei! Vc não é da Família.” Fundamentação legal: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual: 17.061/2016.
Assinam: Neusa Cadore e Milca Martins Evangelista.

EXTRATO - Termo de Colaboração 20/2024 - Processo SEI 042.17294.2023.0001615-05
Partes: Secretaria de Políticas para as Mulheres e o Instituto Seres CNPJ.; 16.595.023/0001-01.
Objeto: execução do Projeto “Educação como at5o político para enfrentamento á violência
contras as Mulheres” Fundamentação legal: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual:
17.061/2016. Assinam: Neusa Cadore e Lidia Maria Millet Lassere.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA N° 793 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DA SAÚDE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº. 14.634/2023, legislação pertinente e o quanto disposto no Processo 019.5351.2023.0001674-98

RESOLVE

Art. 1º - Alterar os Anexos I e III da Portaria nº 481 de 24 de maio de 2024, publicada no DOE de 25 de maio de 2024, que passarão a vigorar na forma dos Anexos I e II da presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretaria da Saúde

ANEXO I

DO ORÇAMENTO

(Anexo I da Portaria nº 481/2024)

Nas Tabelas abaixo estão discriminados serviços médico-hospitalares, por tipologia de Leito e respectivos quantitativos de diárias e o valor orçamentário:

SERVIÇO 1 - Tipologia: Leito - Unidade de Terapia Intensiva Adulto tipo II (UTI Adulto)

ITEM	SERVIÇO	Nº LEITOS	Nº DIÁRIAS/ MÊS	QUANTIDADE DE DIÁRIAS/ ANO	VALOR DIÁRIA(R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Internamento leito UTI Adulto	316	9.612	115.344	1.290,54	12.404.670,48	148.856.045,76

SERVIÇO 2 - Tipologia: Leito Retaguarda Estadual - Unidade de Internação Clínica Adulto e/ou Pediátrico:

ITEM	SERVIÇO	Nº LEITOS	Nº DIÁRIAS/ MÊS	QUANTIDADE DE DIÁRIAS/ ANO	VALOR DIÁRIA(R\$)	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
1	Internamento Leito Retaguarda Estadual/Leitos Clínicos Retaguarda de UTI	363	11.041	132.492	500,00	5.520.500,00	66.246.000,00

As diárias de leitos clínicos de retaguarda, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) serão apenas para os pacientes usuários do SUS, advindos de outras unidades de saúde, regulados e autorizados pela CER ou CRL, com emissão de GAI.

Observação:

Paciente que permanecer em leito clínico adulto ou pediátrico por período superior à 30 dias a diária corresponderá ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), exceto quando demonstrada a pertinência da permanência da internação, o que deverá ser avaliado pelo NAC.

SERVIÇO 3 - Tipologia: Leito - Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e/ou Neonatal tipo II (UTI Pediátrica e/ou Neo):

ITEM	SERVIÇO	Nº LEITOS	Nº DIÁRIAS/ MÊS	QUANTIDADE DE DIÁRIAS/ ANO	VALOR DIÁRIA(R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
1	Internamento leito UTI ped/neo	100	3.042	36.504	1.500,00	4.563.000,00	54.756.000,00

ORÇAMENTO TOTAL:

SERVIÇOS	TOTAL DE DIÁRIAS/ANO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
SERVIÇO 1 - LEITO UTI ADULTO	115.344	12.404.670,48	148.856.045,76
SERVIÇO 2 - RETAGUARDA CLÍNICA ENFERMARIA	132.492	5.520.500,00	66.246.000,00
SERVIÇO 3 - LEITO UTI PED E NEO	36.504	4.563.000,00	54.756.000,00
ORÇAMENTO TOTAL		22.488.170,48	269.858.045,76

Metodologia de Cálculo:

Nº DIÁRIAS/MÊS	Metodologia do cálculo = nº de leitões * (365) dias/ 12
QUANTIDADE DE DIÁRIAS/ANO	Metodologia do cálculo = nº de leitões * (365) dias

ANEXO II

PROCEDIMENTOS EXTRA DIÁRIAS

(Anexo III da Portaria nº 481/2024)

Serão remunerados conforme valores referenciais da Tabela SUS/MS os grupos de procedimentos abaixo relacionados:

Grupo/ Subgrupo/ Código	Procedimentos / Exames	Valor
02.01.01.054-2	Biopsia percutânea orientada por tomografia computadorizada / ultrassonografia / ressonância magnética / raio x	Tabela SUS
02.02.02.038-0	Hemograma completo	Tabela SUS
02.02.01.069-4	Dosagem de Uréia	Tabela SUS
02.02.01.031-7	Dosagem de Creatinina	Tabela SUS
02.02.05.001-7	Urina	Tabela SUS
02.02.02.007-0	Tempo de Coagulação	Tabela SUS
02.02.02.013-4	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP ATIVADA)	Tabela SUS
02.02.02.012-6	Tempo e Atividade da Protombina	Tabela SUS
02.11.02.003-6	Eletrocardiograma (ECG)	Tabela SUS
02.05. XX.XXX-X	Diagnóstico em Ultrassonografia	Tabela SUS
02.06. XX.XXX-X	Diagnóstico em Tomografia	Tabela SUS
02.07. XX.XXX-X	Diagnóstico em Ressonância Magnética	Tabela SUS
02.09.XX.XXX-X	Diagnóstico em Endoscopia	Tabela SUS
02.12.01.XXX-X	Diagnóstico e procedimentos especiais em Hemoterapia, restrito aos pré-transfusionais 1 e 2.	Tabela SUS
03.05.01.003-4	Díálise Peritoneal p/ pacientes renais agudos	Tabela SUS
03.05.01.013-1	Hemodiálise p/ pacientes renais agudos / crônicos agudizados s/ tratamento dialítico iniciado (apenas para instalação)	Tabela SUS
03.05.01.004-2	Hemodiálise contínua (apenas para instalação)	Tabela SUS
03.06.02.XXX-X	Procedimentos Clínicos em Hemoterapia em Hospitais que disponham de unidade transfusional ou que tenham contrato firmado com Bancos de Sangue privados, desde que apresentados cópia do contrato e documentação comprobatória. Não serão aceitas cobranças destes procedimentos quando os hemoderivados forem oriundos da Fundação HEMOBA.	Tabela SUS
03.09.06.001-0	Instalação de Catéter Duplo Lúmen por punção	Tabela SUS
04.XX.XX.XXX-X	Procedimentos Cirúrgicos	Tabela SUS
04.18.01.005-6	Implante de Catéter Venoso Central ou Catéter para Hemodiálise seja duplo ou triplo lúmen (inclui honorários mat/med e os catéteres necessários em cada procedimento)	Tabela SUS